

LEI MUNICIPAL N° 183.01, DE 1° DE AGOSTO DE 2003.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato emergencial de caráter temporário, para atender necessidades em serviços de obras e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, mediante celebração de contrato de caráter temporário, profissional habilitado para exercer a função de Pedreiro, 01 (um) contrato com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Único - O período de duração do contrato será de um (01) ano.

Art. 2° - O contrato de natureza administrativa assegurará ao contratado os seguintes direitos:

I - Remuneração mensal equivalente a referencia salarial “3”, do Quadro Geral de Empregos Públicos do Município;

II - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;

III - Férias proporcionais nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho;

IV - Repouso semanal remunerado;

V - Adicionais na forma da Consolidação das Leis do Trabalho;

VI - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3° - As despesas resultantes da contratação autorizada por esta Lei, correrão a conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Obras e Interior, consignada nos orçamentos anuais do Município.

Art. 4° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 1° de Agosto de 2003.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário de Administração
e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 180.01/2003
Ao Projeto de Lei N° 178.01/2003

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

A contratação de caráter temporário a que se refere o projeto, visa possibilitar a realização de tarefas que dependem de profissional habilitado na área de construção civil, assim entendido alguém com condições práticas para realizar serviços dessa natureza.

Exemplificamos algumas das necessidades nessa área específica como de prioridade o RS Rural para o ano de 2003 que são execução de obras conveniadas, construção de abrigos em paradas de ônibus, construção de muros, pontilhões e bueiros e outras atividades afins.

Informamos aos Senhores que a municipalidade tem uma demanda eventual, como é o caso específico do RS Rural, que remete para a contratação de um profissional dessa área, para fins de dar atendimento a algumas tarefas tornando assim, mais econômico para o Município contratar pessoa com capacidade para execução das mesmas, do que terceirizar a mão-de-obra, condição que onera mais os cofres públicos. Outrossim, bom ressaltar que para esse tipo de trabalho, se torna mais ágil e mais prático a execução direta, como pretende a administração.

Ante essas justificativas, pedimos o apoio de Vossas Senhorias, significado no reconhecimento e aprovação do projeto.

Atenciosamente.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal